



UNIVERSIDADE DO VALE DO TAQUARI – UNIVATES
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – Propesq

Edital nº 044/Reitoria/Univates, de 29 de maio de 2023

**Seleção de projetos para Bolsa de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação –
CNPq**

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade do Vale do Taquari - Univates, no uso de suas atribuições estatutárias, torna público o presente Edital, que tem por objetivo destinar bolsas de iniciação científica do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – Pibic/Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - Ensino Médio – Pibic-EM/CNPq e, também, bolsas de iniciação tecnológica e inovação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – Pibiti/CNPq a pesquisadores vinculados a projetos de pesquisa aprovados pela Univates, em consonância com o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, Tecnológica e/ou Inovação.

1. Do objetivo

As bolsas de iniciação científica e tecnológica têm como objetivos despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação universitária, mediante participação em projeto de pesquisa, orientados por pesquisador qualificado.

2. Das cotas de bolsas

2.1 O número de bolsas referentes a cada Programa será divulgado assim que o CNPq divulgar o número de cotas concedidas para a Universidade do Vale do Taquari - Univates.

2.2 Após a divulgação do número de cotas, as bolsas serão concedidas aos pesquisadores por ordem de classificação.

2.3 As bolsas estarão disponíveis a alunos de qualquer curso de graduação presencial da Univates e a alunos do Ensino Médio, matriculados em escolas públicas.

2.4 Alunos do terceiro ano do Ensino Médio não contemplados anteriormente com cota Pibic-EM não poderão ser indicados para a bolsa.

2.5 A duração das bolsas concedidas será de 12 (doze) meses para os Programas Pibic, Pibic-EM e Pibiti.

2.6 Não há obrigatoriedade de submissão de propostas para este Edital por parte dos(as) pesquisadores(as) da Univates.

3. Das bolsas Pibiti/CNPq

3.1 As bolsas solicitadas na modalidade Pibiti/CNPq devem estar vinculadas a projetos de pesquisa que tenham conexão com, no mínimo, uma das áreas de tecnologias prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTI, conforme estabelecido na Portaria MCTI nº 5.109/2021:

I - Tecnologias Estratégicas, nos seguintes setores:

- a) Espacial;
- b) Nuclear;
- c) Cibernética;
- d) Segurança Pública e de Fronteira.

II - Tecnologias Habilitadoras, nos seguintes setores:

- a) Inteligência Artificial;
- b) Internet das Coisas;
- c) Materiais Avançados;
- d) Biotecnologia;
- e) Nanotecnologia.

III - Tecnologias de Produção, nos seguintes setores:

- a) Indústria;
- b) Agronegócio;
- c) Comunicações;
- d) Infraestrutura;
- e) Serviços.

IV - Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável, nos seguintes setores:

- a) Cidades Inteligentes e Sustentáveis;
- b) Energias Renováveis;
- c) Bioeconomia;
- d) Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos;
- e) Tratamento de Poluição;
- f) Monitoramento, Prevenção e Recuperação de Desastres Naturais e Ambientais;
- g) Preservação Ambiental.

V - Tecnologias para Qualidade de Vida, nos seguintes setores:

- a) Saúde;
- b) Saneamento Básico;
- c) Segurança Hídrica;
- d) Tecnologias Assistivas.

VI - Tecnologias para Promoção, Popularização e Divulgação da Ciência, Tecnologia e Inovação, nos seguintes setores:

- a) Ensino de Ciências;

- b) Educação Empreendedora;
- c) Comunicação Social.

3.2 São também considerados prioritários, diante de sua característica essencial e transversal, os projetos de pesquisa básica, educação empreendedora e ciências humanas e sociais aplicadas que contribuam para o desenvolvimento das áreas definidas nos incisos I a VI do item anterior.

3.3 Será desclassificado o projeto de solicitação de bolsa do CNPq na modalidade Pibiti que não se enquadrar em uma das áreas prioritárias mencionadas no item 3.1.

4. Das bolsas Pibic/CNPq e Pibic-EM/CNPq

4.1 As bolsas solicitadas nas modalidades Pibic/CNPq e Pibic-EM/CNPq devem, preferencialmente, apresentar grau de aderência a uma das áreas prioritárias do MCTI (estabelecidas na Portaria MCTI nº 5.109/2021), entre as quais se incluem, diante de sua característica essencial e transversal, propostas institucionais de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam para o desenvolvimento científico e tecnológico, sendo o grau de aderência um dos critérios de avaliação das propostas.

4.2 Em casos de remanescência de bolsas, com exceção da modalidade Pibic-EM/CNPq, será necessário o encaminhamento de nova solicitação.

4.3 Os valores das bolsas são fixados pelo órgão de fomento externo em tabela específica, disponível em <http://www.cnpq.br>.

5. Das inscrições

5.1 Cada pesquisador poderá solicitar **até duas bolsas**, sendo:

- a) uma bolsa para alunos de graduação (Pibic/CNPq ou Pibiti/CNPq);
- b) uma bolsa para alunos de Ensino Médio (Pibic-EM/CNPq).

5.2 As inscrições poderão ser realizadas no período de **29 de maio a 03 de julho de 2023**, por meio de submissão das propostas no sistema de inscrições: <https://www.univates.br/sistemas/inscricoes/processo-7345>.

6. Dos documentos exigidos:

6.1 No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

- a) plano de atividades do bolsista, em **PDF** - Anexo 1;
- b) quadro da produção, em **XLSD** - Anexo 2;
- c) currículo *Lattes*, em **PDF**;
- d) comprovante de aceite de publicação, em **PDF**, se houver.

6.2 O título do macroprojeto ao qual o bolsista será vinculado e o título da proposta que será desenvolvida pelo bolsista devem ser inseridos no sistema de inscrições, em campo específico.

7. Do cronograma

Atividades	Data
Encaminhamento das propostas e respectiva documentação	De 29/05 a 03/07/2023 ¹
Período de avaliação das propostas	De 29/05 a 03/07/2023
Reunião do Comitê Institucional para homologação do resultado	06/07/2023
Publicação do resultado preliminar	07/07/2023
Prazo para recurso	11/07/2023
Análise dos recursos pelo respectivo Comitê Interno	12/07/2023
Publicação do resultado definitivo	13/07/2023
Período de indicação de bolsistas pelos orientadores contemplados	Até 05/09/2023
Vigência das bolsas	De 1º/09/2023 a 31/08/2024

8. Do julgamento das propostas

As propostas serão analisadas pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação e pelo Comitê Externo de Seleção e Avaliação, conforme os requisitos apontados neste Edital.

9. Dos requisitos para o pesquisador/orientador

9.1 Constituem critérios de elegibilidade do orientador:

- ser pesquisador, com título de Doutor, integrante do quadro de carreira da Univates;
- ter produção científica e/ou tecnológica na área de conhecimento à qual está vinculado o projeto de pesquisa, a partir de 2019 até o momento da avaliação da proposta, inclusive o ano corrente;
- integrar a equipe de pesquisadores remunerados em projeto de pesquisa aprovado institucionalmente e em andamento;

¹ Sugere-se a submissão antecipada para que haja tempo para eventuais correções/complementações que se fizerem necessárias, ainda durante o período de submissão. Todos os prazos vencem às 23h59min. A Secretaria de Pesquisa fornecerá suporte e informações aos pesquisadores até as 18h.

- d) ter a sua proposta avaliada, aprovada e classificada de acordo com as regras do presente Edital;
- e) estar em dia com suas obrigações na secretaria de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa. Existindo pendências, o pesquisador será desclassificado do processo de seleção de bolsas previsto no Edital.

9.2 São compromissos e obrigações do pesquisador/orientador:

- a) orientar o bolsista nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração e entrega de relatórios técnico-científicos, cumprimento de prazo, divulgação dos resultados e registro do currículo na Plataforma *Lattes*;
- b) estar ciente de quaisquer encaminhamentos de documentos resultantes da pesquisa;
- c) selecionar o estudante a ser indicado para sua cota de bolsa aprovada, sendo a seleção de inteira responsabilidade do orientador;
- d) permitir e estabelecer adequadas condições de acesso às instalações laboratoriais ou outras imprescindíveis para realização do plano de trabalho do bolsista;
- e) estar presente na sessão de apresentação de trabalho do seu orientando no Congresso de Ciência, Tecnologia e Conhecimento da Univates. Se for verificada a impossibilidade, indicar substituto;
- f) acompanhar e apoiar as exposições dos trabalhos realizados pelo bolsista em congressos, seminários ou outros eventos;
- g) incluir o nome do bolsista e da Instituição nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários e outros eventos, para cujos resultados houve a participação efetiva dele;
- h) solicitar ao respectivo Comitê Institucional de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação o cancelamento da bolsa do aluno que descumprir o plano de trabalho ou estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa concedida;
- i) informar imediatamente ao Comitê Institucional de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação sobre qualquer alteração na relação e compromissos do bolsista com o desenvolvimento das atividades de seu Plano de Trabalho.

9.2.1 É vedado ao orientador repassar diretamente a outro pesquisador a orientação de seus bolsistas. Em casos de eventual impedimento, o orientador deverá comunicar o fato ao Comitê Institucional de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação, que deliberará acerca da continuidade da execução do projeto de pesquisa e da orientação do aluno por outro pesquisador, autorizando-a, desde que a substituição não cause prejuízos ao bolsista ou ao projeto de pesquisa, casos em que caberão os procedimentos de cancelamento da bolsa.

9.3 O não cumprimento dos compromissos como orientador pode resultar em impedimento para concorrer a novos editais de bolsa e de projetos de pesquisa.

10. Dos requisitos para o bolsista

10.1 São requisitos para ser bolsista de graduação:

- a) estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial da Univates;

- b) não ter vínculo empregatício e dedicar-se às atividades universitárias e de pesquisa²;
- c) ser selecionado e indicado por pesquisador/coordenador do projeto de pesquisa beneficiado por cota desta modalidade de bolsa;
- d) executar o plano de atividades aprovado;
- e) apresentar os resultados parciais e finais da pesquisa, sob a forma de painel ou exposição oral, acompanhados de relatório, nos seminários de iniciação científica promovidos pela instituição.

10.2 São compromissos e obrigações do bolsista de graduação:

- a) ser beneficiado com apenas uma modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas de fomento externo, de outra agência ou da própria Instituição, exceto de caráter assistencial;
- b) dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa e executar o plano de atividades, sob a orientação do professor, com dedicação mínima de 20 (vinte) horas semanais;
- c) apresentar no Congresso de Ciência, Tecnologia e Conhecimento da Univates sua produção científica e/ou tecnológica sob a forma de resumo e exposição oral;
- d) manter atualizado o currículo *Lattes*;
- e) apresentar à Secretaria de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa, ao final da vigência da bolsa, relatório contendo os resultados de todo o trabalho desenvolvido, conforme modelo/normas estabelecidos pela Univates e pelo órgão de fomento;
- f) cumprir a [Resolução 027/Fundação Univates](#), de 20/12/2022, que aprova o Código de Ética e Conduta da Fundação Univates.

10.2.1 Os trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pelo CNPq deverão, necessariamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho:

- a) se publicado individualmente: "O presente trabalho foi realizado com apoio do CNPq, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - Brasil";
- b) se publicado em coautoria: "Bolsista do CNPq - Brasil".

10.3 São requisitos para ser bolsista de Ensino Médio:

- a) estar regularmente matriculado no ensino médio ou profissional de escolas públicas;
- b) estar desvinculado do mercado de trabalho;

² Nota 1 O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

Nota 2: Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste subitem se aplica também ao bolsista que venha a realizar estágio não obrigatório durante a vigência da bolsa.

- c) possuir frequência nas aulas igual ou superior a 80% (oitenta por cento);
- d) apresentar histórico escolar.

10.4 São compromissos e obrigações do bolsista de Ensino Médio:

- a) executar o plano de atividades com dedicação mínima de 8 (oito) horas semanais;
- b) elaborar relatório de suas atividades semestralmente e, ao final de sua participação, apresentar à Secretaria de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa relatório contendo os resultados de todo o trabalho desenvolvido, conforme modelo/normas estabelecidos pela Univates e pelo órgão de fomento;
- c) estar recebendo apenas uma modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas de fomento externo, de outra agência ou da própria Instituição, exceto de caráter assistencial;
- d) apresentar, obrigatoriamente no Congresso de Ciência, Tecnologia e Conhecimento da Univates, sua produção científica e/ou tecnológica sob a forma de resumo, exposição oral e/ou pôster;
- e) devolver ao CNPq eventuais benefícios pagos indevidamente. Caso contrário, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial;
- f) manter atualizado o currículo *Lattes*;
- g) cumprir a [Resolução 027/Fundação Univates](#), de 20/12/2022, que aprova o Código de Ética e Conduta da Fundação Univates.

10.4.1 Os trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pelo CNPq deverão, necessariamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho:

- a) se publicado individualmente: "O presente trabalho foi realizado com apoio do CNPq, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - Brasil";
- b) se publicado em coautoria: "Bolsista do CNPq - Brasil".

10.5 O não cumprimento dos compromissos de bolsista pode implicar a sustação do pagamento, cancelamento da bolsa e/ou impedimento para concorrer a nova bolsa, ou resultar na devolução ao órgão de fomento, em valores atualizados, da(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente.

11. Dos critérios de julgamento da proposta

11.1 São critérios de julgamento da proposta – iniciação científica e tecnológica/inação:

Critério	Peso Pibiti	Peso Pibic/Pibic-EM
Plano de atividades do bolsista – Anexo 1 ³	45%	40%

³ Será desclassificado o proponente que não encaminhar o plano de atividades do bolsista completo e nas normas (Anexo 1), o quadro da produção científica (Anexo 2) ou o currículo *Lattes* em PDF. Também será desclassificado o proponente que zerar os critérios "Plano de atividades do bolsista" ou "Produção científica do pesquisador orientador" da tabela constante no item 11.1.

Produção científica do pesquisador orientador, demonstrada em currículo <i>Lattes</i> , a partir de 2019 até o momento da avaliação da proposta, inclusive o ano corrente – Anexo 2 ⁴	45%	40%
Ser pesquisador com Bolsa Produtividade CNPq	10%	10%
Aderência à área prioritária	-	10%

11.2 Em caso de empate, observar-se-á a seguinte ordem de preferência:

- a) a proposta que obtiver maior pontuação no critério de julgamento “Produção científica - Anexo 2”;
- b) a proposta que obtiver maior pontuação no “Plano de atividades do bolsista”;
- c) a proposta encaminhada pelo orientador que ingressou na Univates como docente há mais tempo.

12. Dos recursos

12.1 A partir da publicação do resultado preliminar é permitido encaminhar recurso, devidamente fundamentado, para a Secretaria de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa.

12.2 O recurso deve ser enviado por *e-mail* para o endereço eletrônico pesquisa@univates.br.

13. Da contratação e desligamento de bolsistas

13.1 Após o resultado final deste Edital, conforme cronograma previsto no item 7, o pesquisador contemplado com cota de bolsa do CNPq deverá encaminhar a solicitação de contratação do bolsista, a ser realizada pelo [formulário on-line](#).

13.2 As indicações de bolsistas devem ser realizadas até o dia **05 de setembro de 2023**, para início em setembro/2023.

13.3 Contratações enviadas após o dia 05 (cinco) terão início apenas no mês seguinte.

13.4 É imprescindível que o bolsista indicado para contratação tenha currículo *Lattes* cadastrado e atualizado, bem como conta corrente exclusivamente no Banco do Brasil.

13.5 Os seguintes documentos são necessários para contratação de bolsistas de Ensino Médio, modalidade Pibic/EM:

⁴ A avaliação da produção será efetuada por pesquisador, conforme área do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em que atua como docente permanente, independentemente do envio de mais de uma solicitação de bolsa. Verificado que o pesquisador integra como docente permanente mais de um Programa, ele deverá escolher uma única área para avaliação do seu currículo.

- a) histórico escolar do último ano;
- b) comprovante de frequência do ano letivo corrente;
- c) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) número de agência e conta corrente do estudante no Banco do Brasil;
- e) currículo do estudante cadastrado na Plataforma *Lattes*.

14. Do cancelamento da bolsa

14.1 Poderá haver cancelamento da bolsa com substituição do aluno/bolsista nos seguintes casos, devidamente fundamentados e comprovados pelo coordenador do projeto, pela Univates ou por deliberação do CNPq, nas seguintes hipóteses:

- a) acúmulo de bolsas de ensino ou pesquisa, bem como constatado vínculo empregatício em desacordo com as normas do Edital;
- b) desempenho insatisfatório do bolsista, apresentado de forma fundamentada e comprovado pelo orientador;
- c) descumprimento deste regulamento ou de qualquer normativa do CNPq pelo bolsista, de forma comprovada e fundamentada;
- d) comprovação de qualquer fato que implique em fraude ou simulação para o recebimento da bolsa;
- e) por solicitação do bolsista.

15. Das disposições finais

15.1 É obrigatória a observância do Regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica e/ou Inovação – Pibic e Pibiti/CNPq (disponível em www.cnpq.br).

15.2 Casos omissos serão avaliados pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação e pelo Comitê Externo de Seleção e Avaliação.

15.3 Informações podem ser obtidas pelo e-mail pesquisa@univates.br ou pelo telefone (51) 3714-7000, ramal 5614.

Carlos Cândido da Silva Cyrne
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da
Universidade do Vale do Taquari - Univates

ANEXO 1

Cada pesquisador poderá solicitar até duas bolsas, sendo uma Pibic ou Pibiti para alunos de graduação e uma Pibic-EM/CNPq para alunos do Ensino Médio. Para cada modalidade de bolsa deve ser encaminhado plano de atividades distinto.

PLANO DE ATIVIDADES DO BOLSISTA – PESO 45% (quarenta e cinco por cento) – PIBITI e 40% (quarenta por cento) – PIBIC e PIBIC EM

(máximo 2 páginas)

Observação: Salvar em formato PDF.

- a) a descrição sucinta da pesquisa institucional À qual o bolsista será vinculado;
- b) uma justificativa para a contratação do bolsista;
- c) cronograma de atividades a serem realizadas pelo bolsista;
- d) perspectivas de desenvolvimento tecnológico e/ou inovação* (exclusivo para Iniciação Tecnológica ou Inovação).

* A avaliação do caráter de Inovação Tecnológica será realizada pelo Comitê Externo de Seleção e Avaliação e pelo Comitê Científico do Tecnovates, podendo ser solicitado parecer do Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologias (Nitt).

ANEXO 2**LISTA DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA (A PARTIR DE 2019)
(As pontuações estão dispostas no Quadro 1)**

1. As tabelas abaixo deverão ser preenchidas diretamente no [planilhas Google](#), seguindo as instruções descritas abaixo:

- a) fazer uma cópia da planilha, conforme instruções indicadas;
- b) cadastrar a produção científica na segunda aba da planilha;
- c) não alterar células de pontuação, COLUNA F, pois possuem fórmulas e serão preenchidas automaticamente;
- d) fazer *download* da planilha, **em formato XLSX**, e inserir em campo específico do sistema de inscrições, conforme item 6.1 deste Edital.

1 - Artigos publicados (ou aceitos para publicação*) MÁXIMO 10 ARTIGOS	
Referência bibliográfica do artigo conforme consta no <i>Lattes</i> **	Pontuação

* No caso de artigo aceito para publicação, deverá ser anexado ao presente documento o comprovante de aceite, em campo específico no Sistema de Inscrições.

**Há limitação de artigos, podendo ser inseridos até 10 (dez) artigos publicados ou aceitos entre 2019 e 2023.

2 - Autoria ou organização de livros com ISBN (impressos ou <i>e-books</i>) MÁXIMO 5 ITENS		
	Quantidade	Pontuação
Autoria		
Organização de livros		

3 - Autoria de capítulos de livros* (MÁXIMO 5 ITENS)	
Quantidade	Pontuação

* Trabalhos publicados em anais de eventos ou resumos em livros não serão considerados capítulos.

4 - Softwares com registro (MÁXIMO 5 ITENS)	
Quantidade	Pontuação

5 - Patentes* (MÁXIMO 5 ITENS)		
Patente	Quantidade	Pontuação
Depositada		
Concedida		

* Somente para bolsas de iniciação tecnológica

6 - Dissertações de mestrado orientadas e concluídas ou em andamento (MÁXIMO 10 ITENS)		
	Quantidade	Pontuação
Orientação concluída		
Orientação em andamento		

7 - Teses de doutorado orientadas e concluídas ou em andamento (MÁXIMO 10 ITENS)		
	Quantidade	Pontuação
Orientação concluída		
Orientação em andamento		

8 - Produção conjunta com seus orientados (IC/ITI): livros, capítulos e artigos (**MÁXIMO 10 ITENS**)

Produção conforme descrição no <i>Lattes</i>	Nome do bolsista	Pontuação
--	------------------	-----------

Quadro 1 - Pontuação da avaliação dos itens elencados (artigos devem ser pontuados de acordo com a área indicada no plano de atividades – serão avaliados os artigos completos em periódicos).

Qualis*	Pontuação por unidade
A1	100
A2	90
A3	80
A4	70
B1	60
B2	50
B3	40
B4	30

***O Qualis considerado será o de 2017-2020.**

Autoria ou organização de livros	80
Autoria de capítulos de livros	70
Softwares com registro	20
Patentes (somente para bolsas de iniciação tecnológica)	Depositada: 50 Concedida: 250
Dissertações de mestrado orientadas	Orientação concluída: 10 Orientação em andamento: 5

Teses de doutorado orientadas	Orientação concluída: 20 Orientação em andamento: 5
Produção conjunta com orientados (IC/ITI), conforme informação presente no <i>Lattes</i>	50% (cinquenta por cento) da pontuação expressa nos itens 1, 2 e 3 (somente em caso de participação de bolsista IC/ITI, vinculado ao pesquisador).

AVALIAÇÃO – COMITÊ EXTERNO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO
(Não preencher)

A) PLANO DE ATIVIDADES DO BOLSISTA - Peso 45% (quarenta e cinco por cento) – PIBITI e 40% (quarenta por cento) – PIBIC e PIBIC-EM

Critérios avaliados	Nota - 0 a 3,3 por item
Descrição sucinta da pesquisa institucional à qual o bolsista será vinculado	
Justificativa da necessidade do bolsista	
Cronograma de atividades do bolsista	
TOTAL	
Possui perspectivas de desenvolvimento tecnológico e/ou inovação (exclusivo para Iniciação Tecnológica ou Inovação)* – () sim () não	

* Caráter eliminatório.